



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE FORNECEDORES CONSULTADOS

Para formação do valor prévio estimado para o presente processo administrativo, foi utilizado como parâmetro o fundamento legal previsto no art. 23, §1º, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2024, o qual demanda uma justificativa da escolha dos fornecedores consultados.

No tocante à pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, por intermédio de solicitação formal de cotação, justifica-se a escolha dos propensos fornecedores, com base em informações colhidas no site do Governo Federal, aba do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), que fornece uma lista de autoridades de registro da ICP Brasil por município¹, o que demonstra a credibilidade e segurança para contratação.

Outrossim, foi ainda utilizado para fins de obtenção de parâmetro de preços, a pesquisa em sítios eletrônicos de domínio amplo, de empresas emissoras de certificado digital detentoras de competência no ramo de atuação, com a devida indicação da data e hora de acesso.

Desta forma, informamos que a pesquisa de mercado do objeto da contratação buscou estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado de forma a possibilitar a estimativa mais factível possível para a contratação.


Lucas Teodoro
Analista Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

¹ gov.br, 2024. Disponível em: <https://listaars.iti.gov.br/list/mg>. Acesso em: 1º de outubro de 2024.